



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA COVID-19 – UNIDADE OLINDA

HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE – 2º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital de Tricentenário, cujo escopo principal o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente no novo Coronavírus (Covid-19/Síndrome Respiratória Aguda Grave–SRAG) no Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, no Município de Olinda/PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/202013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 110/2020-RT;

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020 (Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque)

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”.

O Relatório e seus anexos, que comprovam os resultados assistenciais obtidos pelo Hospital Maternidade Brites de Albuquerque – Referência para Covid-19, no 2º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 30/10/2020, através do Ofício DGMMAS nº 727/2020, através do SEI Processo nº 2300000294.000154/2020-73.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA

O Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque, implantado no município de Olinda-PE, cujo Contrato de Gestão nº 004/2020 se encontra vigente, é uma Unidade de referência para o enfrentamento da Covid-19 (Síndrome Respiratória Aguda Grave -SRAG), em regime de 24h/dia, está estruturada com perfil de hospital de médio porte: **100 leitos capacitados para procedimentos de média e alta complexidade** com atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus Covid - 19/ SRAG, através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda totalmente regulada pela Central de Regulação de Leitos do Estado e de acordo com o Anexo Técnico I os leitos são distribuídos como **60 leitos clínicos e 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral**. A Unidade também disponibiliza dos seguintes serviços complementares: Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Convencional, Fisioterapia Respiratória, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Hemodiálise, Agência Transfusional, Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes, Nutrição, Informática, Engenharia Clínica, Serviço Social e Psicologia.

Ademais por se tratar de um novo vírus onde quadro clínico e evolução da doença se torna desconhecidos poderá haver necessidade de outros serviços complementares não previsto no Contrato de Gestão.

O Hospital Maternidade Brites de Albuquerque de acordo com o Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 004/2020, possui os seguintes Indicadores: Número de Atendimentos Geral Estratificado por Sexo e Faixa Etária; Nº de Atendimentos em UTI; Número de Altas estratificadas por Cura e por Óbito; Percentual de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade e Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica em UTI e como Dados Assistenciais: Número de Atendimentos; Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-19/SRAG); Plano de Segurança do Paciente; Manual de Biossegurança; Registro de Dados de Saúde Pública; Avaliação e Revisão de Óbitos; Relatório de Controle de Infecção na Unidade.

Para avaliação do Hospital Maternidade Brites de Albuquerque no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 004/2020, prevê que os relatórios a serem enviados mensalmente à Secretaria de Saúde, conterão os indicadores que serão utilizados apenas para fins de monitoramento e execução dos serviços assistenciais, não possuindo metas valoradas, apenas requisitos de acompanhamento, em conformidade com o disposto na Lei complementar Estadual nº. 425, de 25 de março de 2020.

1. INDICADORES E DADOS ASSISTENCIAIS

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Gestão nº 004/2020, em seu Anexo Técnico III, serão realizados pela DGMMAS desta Secretaria de Saúde em conformidade com o Decreto nº: 48.809, de 14 de março de 2020 e pela Portaria nº 109 de 25 de março de 2020 e na Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, sendo mensurado os seguintes itens:

1.1 Indicadores:

a) Atendimentos geral especificado por sexo e faixa etária: É o total de atendimentos realizados na Unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária;

b) Número de Atendimentos em UTI: É o total de atendimentos realizados na UTI da Unidade no mês de competência;

c) Número de Altas estratificadas por Cura e por Óbito: É o total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura e as altas decorrentes de óbitos;

d) Percentual de Declaração de Diagnóstico Secundário por Especialidade: O Percentual permite avaliar a complexidade das internações e cria série histórica com possibilidade de avaliação do perfil epidemiológico da população atendida;

e) Taxa de Utilização Mecânica em UTI: Indicador de qualidade que permite acompanhar a qualidade da assistência prestada na UTI, considerando a ventilação mecânica (VMA) como principal fator de risco para o desenvolvimento de pneumonia em pacientes críticos;

1.2 Dados Assistenciais:

a) Número de Atendimentos: Atendimento de 100% dos pacientes regulados pela Central de Leitos do Estado diagnosticados com Coronavírus Covid-19/SRAG).

b) Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-10/SRAG): Diagnóstico da situação da Unidade Hospitalar para o atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus em relação aos riscos e medidas adotados para evitá-los ou minimizá-los com o respectivo cronograma de adequação.

c) Plano de segurança do Paciente: contém descrições de estratégias e ações definidas para gestão de risco visando prevenção e mitigação dos incidentes, desde a admissão até a alta ou o óbito do paciente na unidade hospitalar;

d) Manual de Biossegurança: documento detalhado contendo todos os protocolos utilizados para a proteção dos profissionais de saúde com agentes biológicos, químicos e físicos na Unidade hospitalar.

e) Registro de Dados de Saúde Pública: Relatório contendo as informações relativas aos atendimentos realizados aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus, observando os dados de estratificação por sexo e por faixa etária, e a declaração de diagnóstico secundário por especialidades.

f) Avaliação e Revisão de Óbitos: Analisar os óbitos ocorridos em instituições hospitalares e UPA para traçar o perfil das mortes nestes locais, permitindo que se estabeleçam protocolos preventivos e terapêuticos, a fim de diminuir o número de óbitos nestas unidades de saúde.

g) Relatório de Controle de Infecção na Unidade: Tem como objetivo a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Após a análise do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS do Hospital Maternidade Brites de Albuquerque - Referência para Covid-19 obteve-se os seguintes resultados expostos na tabela 01:

Tabela 01. RESULTADOS ALCANÇADOS:

RE SUMO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIO ASSISTENCIAL- DGMMAS – 2020					
HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE – REFERÊNCIA COVID-19					
	FORMA DE CÁLCULO	PERÍODO	REALIZADO		TOTAL
1. INDICADORES					
1.1 N° de Atendimentos Geral Estratificado por Sexo e Faixa Etária	N° total de atendimento estratificado por sexo	Abril	Masculino	41	71
			Feminino	30	
		Maior	Masculino	70	125
			Feminino	55	
		Junho	Masculino	71	119
			Feminino	48	
	Abril	Criança (0-14anos)	0	0,0%	
		Jovem (15-19 anos)	0	0,0%	
		Adulto (20-59 anos)	35	49,3%	
		Idoso (maior ou igual 60 anos)	36	50,7%	
	Criança (0-14anos)	0	0,0%		

	Nº total de atendimento estratificado por faixa etária	Maio	Jovem (15-19 anos)	0	0,0%
			Adulto (20-59 anos)	55	44,0%
			Idoso (maior ou igual 60 anos)	70	56,0%
		Junho	Criança (0-14anos)	0	0,0%
			Jovem (15-19 anos)	0	0,0%
			Adulto (20-59 anos)	40	33,6%
			Idoso (maior ou igual 60 anos)	79	66,4%
1.2 Nº Atendimentos UTI	Nº Total de atendimentos de UTI	Abril		30	
		Maio		66	
		Junho		85	
1.3 Nº Altas Estratificadas por Cura ou Óbitos	Nº total de altas segundo cura e óbito	Abril	Cura	38	62,30%
			Óbito	23	37,70%
		Maio	Cura	66	51,97%
			Óbito	61	48,03%
		Junho	Cura	59	53,64%
			Óbito	51	46,36%
1.4 Percentual de Declaração de Diagnóstico Secundário por Especialidade	Nº de AIH com diagnóstico secundário/Nº total de AIH x 100	Abril	Nº AIH com diagnóstico secundário	0	0,00%
			Nº Total de AIH	41	
		Maio	Nº AIH com diagnóstico secundário	7	5,34%
			Nº Total de AIH	131	
		Junho	Nº AIH com diagnóstico secundário	52	37,68%
			Nº Total de AIH	138	
1.5 Taxa de Utilização Mecânica em UTI	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI/Nº total de pacientes por dia na UTI x 100	Abril	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI	120	93,02%
			Nº total de pacientes por dia na UTI	129	
		Maio	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI	437	84,36%
			Nº total de pacientes por dia na UTI	518	
		Junho	Nº pacientes-dia em uso de VM na UTI	330	87,07%
			Nº total de pacientes por dia na UTI	379	

2. DADO ASSISTENCIAL

2.1 Nº de Atendimentos	Nº atendimentos/Nº atendimentos regulados pela Central de Leitos x 100	Abril	Nº atendimentos	71	100,00%
			Nº atendimentos regulados pela CL	71	
		Maio	Nº atendimentos	125	100,00%
			Nº atendimentos regulados pela CL	125	
			Nº atendimentos	125	

		Junho	Nº atendimentos regulados pela CL	153	100,00%
--	--	-------	-----------------------------------	-----	---------

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - Hospital Maternidade Brites de Albuquerque - Referência para Covid-19 – 2º Trimestre/2020

Quanto ao Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-19-SRAG); Plano de segurança do Paciente; Manual de Biossegurança; Registro de Dados de Saúde Pública; Avaliação e Revisão de Óbitos; Relatório de Controle de Infecção na Unidade, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS informa que a Unidade enviou os relatórios em todos os meses do trimestre analisado.

2. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 004/2020, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“ 3.1.43 - Possuir e manter Comissões Clínicas em pleno funcionamento, inclusive reuniões periódicas, conforme conselhos que as regem, assim como o envio das atas no respectivo relatório Comissão de Óbitos; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -CCIH:Núcleo de segurança do Paciente -NSP.

*3.1.44 – Possuir e manter um **Núcleo de Manutenção Geral – NMG** que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como manter o Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos, bem como implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Sólidos - PGRSS na unidade*

*3.1.45– Possuir e manter um **Núcleo de Epidemiologia Hospitalar -NEPI**, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica dos atendimentos de paciente diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid 19 - Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG) – doença de notificação compulsória no âmbito hospitalar”.*

Quanto ao Cumprimento das Cláusulas Contratuais o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão encaminhado pela DGMMAS em seu item 8, especificamente no sub-item 5, informa que o Hospital de Campanha possui já implantadas e em pleno funcionamento todas as Comissões Clínicas estabelecidas contratualmente, como também os núcleos previstos na cláusula citada. Saliendo que as atas de reuniões foram anexadas aos relatórios mensais enviados pela Unidade.

3. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO – CTAI/DGMMAS

O Parecer CTAI nº 110/2020 - RT afirma em sua conclusão que: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital de Referência para COVID-19-Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, nos meses do referido bimestre de **Abril a Junho de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.”*

4. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Hospital do Tricentenário**, observou-se que a mesma encontra-se qualificada através do Decreto Estadual Nº 46.507 de 17/09/2018, retroagindo seus efeitos a 04/11/2017 e vencendo em 03/11/2019. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade não atendeu**¹ ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

5. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão recomenda, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 004/2020 (Hospital de Referência para Covid-19 – Unidade Olinda – Hospital Maternidade Brites de Albuquerque):

¹ Apesar de atualmente a **Organização Social Hospital do Tricentenário** está qualificada através do Decreto nº 49.652, de 29 de outubro de 2020, observamos que durante o trimestre em análise e até a data do envio do Processo nº 2300000294.000154/2020-73, através do SEI, a Unidade não havia atendido o quesito 4 do Parecer Conclusivo. Diante do exposto, esta Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas nos Relatórios da DGMMAS e seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2020, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre de 2020. Diante de todo esse cenário, o Hospital de Referência para Covid-19 – Unidade Olinda (Hospital Maternidade Brites de Albuquerque) realizou o

gerenciamento e a operacionalização dos serviços de saúde necessários para o enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19/Síndrome Respiratória Aguda Grave -SRAG), em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 do Estado de Pernambuco. Dessa forma a Unidade cumpriu nesse trimestre sua principal função, que é atender os usuários que procuraram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/ 2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de novembro de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/11/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 29/11/2020, às 21:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2020, às 08:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/11/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10086066** e o código CRC **B34DCCAB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: